

Projeto de Lei  
nº 015/85



CÂMARA MUN. DE ESPIGÃO DO OESTE

Protocolo Nº 20648

Em 14 / 11 / 85

LEI Nº 037/85

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO LOCAL  
A FAZER DOAÇÃO DE UM TERRENO UR-  
BANO PARA A EMPRESA BRASILEIRA -  
DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, NO SEN-  
TIDO DE CONSTRUIR SUA SEDE NESTE  
MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE:  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E  
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado  
a fazer a doação de um terreno urbano para a Empresa Brasileira de  
Correios e Telégrafos construir sua sede neste Município.

§ 1º - O terreno que ora se fez objeto do  
presente projeto, tem como metragem 1.000 (mil) metros quadrados ,  
sendo localizado na rua Rio Grande, com 40,00 metros de frente para  
esta rua, bem como a mesma metragem nos fundos, na divisa com a CE-  
RON, e 25.00 metros nas laterais, tudo de conformidade com o croqui  
anexo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede da Municipalidade de Espigão do Oeste-  
Estado de Rondônia, em 08 de outubro de 1.985.

Lácia Cereza R. Santos  
Prefeita Municipal

Projeto de lei  
Nº 014/85

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PRO-  
GRAMA PARA O EXERCÍCIO DE  
1.986.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE:  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SU

SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica aprovado o Plano de Atividades Administrativas do Município de Espigão do Oeste para o exercício de 1.986, demonstrado pelos anexos deste ato, que estima a receita em Cr\$ 5.237.260.000 (CINCO MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E SETE MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA MIL CRUZEIROS) e fixa a despesa em igual valor

Art.2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos de competência do Município, demais receitas próprias e recebimento de recebimento de transferências, vinculadas ou não a fundos especiais e outras receitas na forma da Legislação em vigor, demonstrada nos anexos e sub-anexos respectivos, obedecendo o seguinte desdo

bramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 3.935.706.520
1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA	Cr\$ 374.900.000
.....(continua).....	.....

.....(continuação - fls 02).....

1.2 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 3.535.306.520
1.3 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 25.500.000
2 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.301.553.480
2.1 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 1.301.553.480

Art.3º - A despesa será realizada na forma dis

criminada em seus anexos e sub-anexos respectivos e nos Planos de Aplicação dos Fundos Especiais ,  
conforme discrimina a seguir:

1 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
1.1 - LEGISLATIVA	R\$ 470.250.000
1.2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 2.231.511.320
1.3 - EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 1.228.049.000
1.4 - HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$ 100.000.000
1.5 - SAÚDE E SAUBAMENTO	R\$ 193.000.000
1.6 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$ 103.945.200
1.7 - TRANSPORTE	R\$ 920.504.480
2 - DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
2.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIÇÃO DO OESTE	R\$ 470.250.000
2.2 - GABINETE DO PREFEITO	R\$ 300.000.000
2.3 - SEC. MUN. DE PLANJ. E COORD.GERAL	R\$ 65.000.000

.....(continua).....



.....(continuação - fls 03).....

2.4 - SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Cr\$ 1.493.456.520
2.5 - SEC.MUN. DE OBRAS E SERV.PÚBLICOS	Cr\$ 1.497.504.480
2.6 - SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr\$ 1.228.049.000
2.7 - SEC.MUN. DE SAÚDE	Cr\$ 183.000.000

Art.4º - Todas as receitas, vinculadas ou não, e de qualquer fonte serão, obrigatoriamente, recolhidas à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, que depositará os recolhimentos em agências bancárias, a conta da Prefeitura Municipal de Espigão do Ceste para sua movimentação.

Art.5º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição e Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.954, fica autorizado a:

1 - Abrir Créditos Suplementares, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do total fixado nesta Lei, alterando se necessário o programa de investimentos da despesa de cada atividade.

Art.6º - As despesas com pessoal, material, serviços e/ou encargos necessários a realização de obras, quando executadas pela Administração direta, poderão ocorrer à conta do elemento de despesa 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações.

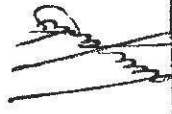
Art.7º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1.986.

.....(continua).....

.....(continuação - fls 04).....

Art.8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, em 06 de novembro de 1.985.

  
\_\_\_\_\_  
Lúcia Tereza R. Santos  
Exceleza Municipal